



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Programa de Pós-Graduação Saúde Global e Sustentabilidade
Av. Dr. Arnaldo, 715 - CEP 01246-904 – São Paulo - Brasil

Normas para Concessão e Renovação de Bolsas Demanda Social CAPES/CNPq 2014/2015

Os alunos do curso de Saúde Global e Sustentabilidade poderão inscrever-se semestralmente ou a critério da Comissão de Bolsas do Programa. A Secretaria do curso será responsável por ampla divulgação do calendário de inscrição.

I. SOLICITAÇÃO INICIAL

Poderá participar da seleção o pós-graduando que preencher todos os requisitos e condições estabelecidos pelas agências financiadoras (CAPES e CNPq) e pela Comissão de Bolsas do Programa, como segue:

- A) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Saúde Global e Sustentabilidade;
- B) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- C) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- D) não possuir qualquer relação de trabalho com a USP;
- E) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, com exceção nos casos previstos nas normas da Capes e CNPq;
- F) estar em afastamento sem remuneração/salário, possuir declaração afirmando que solicitará rescisão contratual, caso seja contemplado, com exceção nos casos previstos nas normas da Capes ou CNPq;
- G) não ser aluno em programa de residência médica;
- H) comprovar desempenho acadêmico satisfatório no curso atual (considera-se insatisfatório a ocorrência de reprovações em disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* ou exames de qualificação);
- I) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento.

Condições específicas segundo agência:

CAPES (Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010)

- J) poderá ser admitido como bolsista de doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede

pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

K) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

CNPq (Anexo IV da RN 018/2007, de 15 de junho de 2007)

L) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:

- quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;

- docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da Instituição de origem, desde que o candidato esteja afastado oficialmente de suas atividades para dedicar-se integralmente ao curso e fixar residência na região metropolitana de São Paulo. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.

Documentação para solicitação inicial

1. *Formulário de inscrição encadernado*, integralmente preenchido e com documentação comprobatória de publicações científicas, participação em eventos científicos, participação em projetos de pesquisa, formação profissional, experiência didática e desempenho acadêmico (ver Tabela de Pontuação).
2. *Currículo Lattes* do aluno, atualizado no último mês,
3. *Comprovante de residência* na Região Metropolitana de São Paulo.
4. *Declaração acerca de atividade remunerada*.
5. Ficha de aluno (Janus)
6. Termo de compromisso – Capes (modelo no site da Pós-Graduação)
7. Formulário para cadastramento de bolsista – Capes (modelo no site da Pós-Graduação)

Documentação após indicação para Bolsa

1. Comprovante de afastamento sem remuneração ou de demissão, para os candidatos com vínculo empregatício. Essa comprovação pode ser entregue, até a data da confirmação de interesse na bolsa.
2. No caso de funcionário público, será exigida a publicação do afastamento no Diário Oficial pertinente.

Critérios para concessão de bolsas

1. Alunos sem remuneração têm prioridade no processo de seleção;
2. Análise de mérito baseado no CV Lattes com documentos comprobatórios anexados pelo aluno, levando em consideração:

Publicações Científicas, Participação em eventos científicos, Participação em Projetos de Pesquisa, Formação Profissional, Experiência Didática e Desempenho Acadêmico (ver Tabela de Pontuação para itens valorizados).

Os candidatos serão classificados em duas listas distintas: os sem e os com atividade remunerada.

No caso de empate será avaliada a pontuação em publicações.

Não serão classificados os candidatos com pontuação total nula na soma dos itens Publicações Científicas, Participação em eventos científicos, Participação em Projetos de Pesquisa, Formação Profissional, e Desempenho Acadêmico da Tabela de Pontuação.

3. Na vacância de bolsa do Programa, durante o ano em curso, esta será destinada ao candidato já classificado, mas não contemplado na distribuição de bolsas.
4. Os candidatos classificados sem remuneração, mas não contemplados nas cotas CAPES ou CNPq do Programa, terão suas solicitações enviadas para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP (bolsas Demanda Social - CAPES Emergencial – Cota Pró-Reitoria).

Observação: No momento em que surgir uma Bolsa CAPES ou CNPq da cota do Programa, esta será destinada ao bolsista da Cota Pró-Reitoria/CAPES, respeitada a ordem de classificação.

5. Após a divulgação da classificação dos bolsistas, o aluno terá 48 horas para entrar com solicitação de recurso, mas não poderá anexar novos documentos, exceto se solicitado pela Comissão de Bolsas.
6. A inscrição do solicitante e sua consequente seleção pela Comissão não lhe garantem a concessão automática e imediata da bolsa

II. RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Estão isentos desta renovação os bolsistas que tenham sido contemplados com a bolsa há menos de seis meses.

Prazo de inscrição para solicitação de renovação: 2ª quinzena de novembro, em data a ser divulgada pela Secretaria do Programa.

Documentação para renovação:

1. Currículo Lattes atualizado no último mês,
2. Declaração de atividade remunerada,
3. Plano de estudos detalhado para o próximo período;
4. Relatório circunstanciado e documentos comprobatórios das atividades do período de concessão da bolsa, Ficha do aluno atualizada,
5. Avaliação do desempenho do bolsista no período e parecer do orientador recomendando a renovação pretendida.

Critérios:

Não serão renovadas bolsas de estudantes com desempenho acadêmico insatisfatório, conforme “item H” desta Norma.

A não apresentação do relatório, no prazo estipulado, implica a suspensão da bolsa. Decorrido um mês além da data fixada para a apresentação do relatório (modelo disponível no site do Programa), a bolsa será definitivamente cancelada e transferida para outro candidato em lista de espera, desde que não tenha havido justificativa aceitável. Mesmo assim, o orientador e candidato continuarão devedores do relatório referente ao período já usufruído.

Se persistir a situação em que o relatório não tenha sido apresentado, o aluno será obrigado a reembolsar as mensalidades recebidas, em valores atualizados.

No caso do relatório circunstanciado não ser aprovado, o mesmo deverá ser reformulado e encaminhado para nova avaliação no prazo máximo e inadiável de 30 (trinta) dias. Caso persista a não aprovação, a bolsa será cancelada.

Os bolsistas CNPq, além de apresentarem o referido relatório para a Comissão de Bolsas e submeterem-no na Plataforma Carlos Chagas, deverão entregar formulário de prestação de contas da taxa de bancada.

III. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 1) dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- 2) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista;

3) o bolsista não poderá se ausentar da Faculdade de Saúde Pública, exceto para cursar disciplinas, realizar pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período não superior a seis meses (mestrandos) e 12 meses (doutorandos), justificado e endossado pelo orientador e autorizado pela Comissão de Bolsas. O pedido deverá ser entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para afastamento;

4) Alunos bolsistas deverão defender sua tese no prazo que vencer primeiro: dentro da vigência da bolsa ou, no máximo, em 52 meses contados a partir da data da matrícula. A única exceção admitida é a licença maternidade, pois no caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador a CAPES, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente. Não serão concedidas prorrogações para depósito da Tese ou Dissertação para estudantes que tenham usufruído de bolsa por 12 meses ou mais;

5) ressarcir o CNPq ou a CAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

6) devolver ao CNPq ou CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;

7) no caso de bolsista CNPq, encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e, no caso dos doutorandos bolsistas CNPq, prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas durante a vigência da bolsa.

8) durante toda a vigência da bolsa, o bolsista deverá solicitar autorização prévia à Comissão de Bolsas para iniciar atividade remunerada, com parecer fundamentado e favorável do orientador, desde que respeitadas às exigências da CAPES e CNPq. A não observância dessas normas implica cancelamento da bolsa e restituição das mensalidades recebidas, em valores atualizados, ao órgão de financiamento correspondente.

9) os bolsistas CAPES deverão, obrigatoriamente, participar do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE - (etapa de preparação pedagógica + estágio supervisionado em docência), por, no mínimo, dois semestres e, no máximo, três semestres. As normas encontram-se no site: <http://www.usp.br/prpg/pt/internal/pae.html>.

10) Os bolsistas deverão informar a Comissão de Bolsas transferência de orientador, se houver.

IV. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento e sempre que considerar necessário, solicitar a bolsistas e orientadores informações adicionais complementares, não mencionadas nestas normas, para o acompanhamento do programa de bolsas. Casos excepcionais serão julgados pela Comissão de Bolsas e, homologados pela CCP.

Normas e Critérios das agências financiadoras CAPES e CNPq poderão ser encontradas nos sites: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap> e http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

São Paulo, abril de 2014

Eliseu Alves Waldman
Presidente da Comissão de Bolsas

TABELA DE PONTUAÇÃO (cada tópico será pontuado apenas uma vez)

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (nos últimos 5 anos)

Artigos publicados ou aceitos em periódicos com arbitragem	Pontos
	05

Livros publicados na área	Pontos
com ISBN	05
sem ISBN	01

Capítulos de livros publicados na área	Pontos
com ISBN	05
sem ISBN	01

Organização de livros publicados na área	Pontos
com ISBN	05
sem ISBN	01

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (nos últimos 5 anos)

Comunicações em eventos científicos	Pontos 02
Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	Pontos 01

PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA

Participação em projetos:	Pontos
Iniciação Científica* Mestrado ou MBA	05

*Aprender com Cultura e Extensão” e “Ensinar com Pesquisa” são equivalentes a IC.